LEI Nº 1046-A

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Associação de Assistência à Ressocialização, visando à implantação e à manutenção da "Casa do Egresso de São Vicente".
Proc. nº 182232/01

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Associação de Assistência à Ressocialização, visando à implantação e ao funcionamento da "Casa do Egresso de São Vicente".

Parágrafo único - Fica fazendo parte integrante desta Lei a Minuta de Convênio anexa.

Art. 2º - Para fazer frente às obrigações do Município, previstas no Convênio, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a locação de imóvel onde funcionará a Casa do Egresso de São Vicente e a transferir recursos financeiros, até o montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, para as despesas com a conservação do imóvel, com pessoal, manutenção e equipamento da Casa, respeitando o Plano de Trabalho aprovado pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de dezembro de 2001.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 22/12/01
Jornal Vicentino
19901

1499